



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO EM PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DE A.V.C.B (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS).

Local: Prédios de diversas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação. (Conforme Planilhas Anexas)

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da execução dos serviços necessários para execução de adequações em diversas Unidades Escolares. Os serviços deverão ser executados seguindo orientação da fiscalização.

II - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As empresas licitantes, poderão efetuar visitas “in loco”, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços. Todos os custos para a execução total e completa da obra deverão ser considerados e apresentados na Proposta, e devem contemplar, além dos itens da planilha, também o Projeto e Especificações técnicas e também este Memorial Descritivo. Todos os Serviços de Apoio, necessários para a execução da obra, tais como: Instalações Provisórias de Água e de Energia, Andaimos, Balancins, e etc., e não indicados na Planilha Orçamentária, devem ser considerados nos custos indiretos do orçamento. Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida através de questionamentos para a comissão de licitação da Prefeitura de Leme, em tempo hábil antes da entrega da proposta. Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações deste material, da ABNT e recomendações e prescrições dos fabricantes. Qualquer substituição de material ou produto especificado, só poderá ser proposta por motivo relevante, de força maior, como inexistência no mercado, prazos de entrega incompatíveis com o prazo da obra, etc. Com a devida comprovação e preliminar aprovação da fiscalização da Prefeitura de Leme. Em caso de eventual necessidade, a proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado ao autor do projeto, que após análise apresentar parecer conclusivo, incluindo alternativas à Prefeitura de Leme, a qual caberá à aprovação final do pleito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A Empresa declarada vencedora do processo licitatório, se compromete a respeitar integralmente as especificações das plantas, planilhas e do presente memorial. Se, porventura, alguns materiais ou equipamentos do projeto não estiverem claramente especificados, deve-se subentender que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantia de sua utilização. Não serão aceitos serviços em desacordo com o projeto e com a melhor técnica de construção. Quaisquer problemas técnicos com relação a materiais ou fornecedores devem ser levados ao conhecimento da fiscalização da Prefeitura de Leme, que indicará como solucioná-lo. Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Empresa contratada ou de fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, as expensas da Empresa contratada. Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro. Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR18, principalmente no que se refere a técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978. Os funcionários deverão utilizar todos os "EPI's- Equipamentos de Proteções Individuais" apropriados para cada tipo de serviço.

A Empresa contratada deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde estarão sendo executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes a execução da obra. A Empresa contratada deverá manter, permanentemente, no local da obra, preposto credenciado que a represente em todos os atos referentes a execução das obras e do contrato. A Contratada não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela fiscalização da Prefeitura de Leme.

No que tange ao projeto de ampliação, tanto a solução estrutural, quanto a execução será de total responsabilidade da contratada, tendo em vista que a ampliação tem função estrutural similar a já existente na unidade escolar em questão. Qualquer decisão estética que venha interferir/alterar o resultado final da obra, deverá ser comunicado previamente ao gestor responsável pela obra.

Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Prefeitura de Leme na palavra da equipe técnica de fiscalização.

III - ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS:

Deverá ser apresentado, pela empresa, orçamento conforme planilha anexa e cronograma físico financeiro para a execução dos serviços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:

A contratada será responsável por acidentes e ou danos causados a empregados ou terceiros, devido à falta de sinalização ou cuidados na execução da obra.

A contratada deverá obedecer às normas de segurança regidas por leis e decretos.

As obras construídas pela contratada, em benefício da segurança de seus funcionários e colaboradores ou para facilitar a execução das obras, com plataformas, caminhos de acesso, etc.

V - PROTEÇÃO DE OBRAS EXISTENTES:

A construtora cuidará para que não haja danos em outras obras existentes, principalmente as de rede subterrânea de água, esgoto e telefones.

Quaisquer danos a estas instalações serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

VI - LEIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

Faz parte da presente especificação, independente de transcrição:

- As leis Federais, Estaduais e Municipais
- As Normas da ABNT
- As Instruções Técnicas atualizadas emitidas pelo Corpo de Bombeiro do estado de São Paulo.
- As normas e especificações de entidades interessadas que eventualmente venham interferir com a obra, como Companhias de Força e Luz, Telefônicas, Departamentos de água e esgoto e Telégrafo nacional.

VII - DO PREPOSTO:

A contratada nomeará um preposto que a representará perante a proprietária da obra e a fiscalização, que terá plenos poderes para discutir com a fiscalização todos os problemas da obra.

O preposto deverá ser Engenheiro Civil, ou ter as atribuições legais para a obra ou serviço, devidamente registrado no CREA – SP.

Toda a documentação apresentada à Prefeitura e à Fiscalização deverá ser assinada pelo respectivo preposto.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO:

Durante as obras, a Prefeitura Municipal manterá um responsável do Departamento Técnico no acompanhamento da execução e manutenção da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

obra e que esclarecerá as dúvidas que por ventura forem surgindo, bem como dar ao executor as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

IX - CONTROLE DE QUALIDADE:

Todo material a ser aplicado na obra será de primeira qualidade, e se necessário, submetido ao controle de qualidade e a aprovação pela Fiscalização, assim como os serviços executados.

Os materiais e serviços deverão satisfazer as normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes neste memorial.

Todos os ensaios necessários para o perfeito acompanhamento da fiscalização para verificação das condições de execução das obras e serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os ensaios às suas expensas toda vez que solicitado pela fiscalização em laboratório indicado pela Prefeitura Municipal.

Todo serviço reprovado pela Fiscalização deverá ser refeito pela empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

A regularização final da obra, bem como sua limpeza, ficará a cargo da empreiteira, segundo critérios e orientação da fiscalização.

A obra deve ser entregue totalmente limpa.

X – DIÁRIO DE OBRA:

A empresa manterá na obra uma caderneta de ocorrências que será o documento oficial de todos os entendimentos entre a empreiteira e a Fiscalização.

Não serão levados em consideração, de forma alguma, entendimentos verbais. Todas as ordens que não constem do projeto e especificações deverão ser escritas na caderneta de ocorrência.

As folhas da caderneta de ocorrência deverão ser numeradas sequencialmente, deverão conter pelo menos duas vias, sendo assinadas pelo Preposto da contratada e pela Fiscalização.

XI - REGISTRO NO CREA:

A contratada providenciará em tempo hábil o registro do contrato para a execução das obras no CREA – SP, sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

XII - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Todo o material e equipamento, bem como o consumo de água necessário para execução dos trabalhos serão de fornecimento da contratada.

XIII - SUB-EMPREITADA:

Será permitida a sub-empregada do objeto da licitação. Contudo a sub-contratada deverá ter registro nos órgãos competentes de sua categoria (exemplo; CREA, CAU). Devendo haver comunicação prévia da Contratada e aceitação expressa da Fiscalização, respondendo sempre a Contratada pela execução dos serviços, sua qualidade e ônus decorrentes.

XIV – NORMAS PADRÕES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA OBTENÇÃO DE AVCB:

Instrução Técnica nº 08/2019*
Instrução Técnica nº 10/2019*
Instrução Técnica nº 11/2019*
Instrução Técnica nº 17/2019*
Instrução Técnica nº 18/2019*
Instrução Técnica nº 19/2019*
Instrução Técnica nº 20/2019*
Instrução Técnica nº 21/2019*
Instrução Técnica nº 22/2019*

Abaixo listamos as IT's do Estado de São Paulo que estão em vigência:

IT 01/2019-Procedimentos Administrativos.

IT02/2019– Conceitos básicos de segurança contra incêndio.

IT 03/2019 – Terminologia de segurança contra incêndio.

IT04/2019– Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio.

IT 05/2019 – Segurança contra incêndio – urbanística.

IT 06/2019 – Acesso de viaturas na edificação e áreas de risco.

IT07/2019– Separação entre edificações (isolamento de risco).

IT 08/2019 – Segurança estrutural contra incêndio.

IT 09/2019 – Compartimentação horizontal e compartimentação vertical.

IT 10/2019 – Controle de materiais de acabamento e de revestimento.

IT 11/2019 – Saídas de emergência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

IT 12/2019 – Centros esportivos e de exibição – requisito de segurança contra incêndio.

IT 13/2019 – Pressurização de escada de segurança.

IT 14/2019 – Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco.

IT 15/2019 – Controle de Fumaça.

IT 16/2019 – Gerenciamento de risco de incêndio.

IT 17/2019 – Brigada de incêndio.

IT 18/2019 – Iluminação de emergência.

IT 19/2019 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

IT 20/2019 – Sinalização de emergência.

IT 21/2019 – Sistema de proteção por extintor de incêndio.

IT 22/2019 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

IT 23/2019 – Sistemas de chuveiros automáticos.

IT 24/2019 – Sistema de chuveiros automáticos para áreas de depósito.

IT 25/2019 – Líquidos combustíveis e inflamáveis.

IT 26/2019 – Sistema fixo de gases para combate a incêndio.

IT 27/2019 – Armazenamento em silos.

IT 28/2019 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo – GLP. IT 29/2019 – Comercialização, distribuição e utilização de gás natural.

IT 30/2019 – Fogos de artifício.

IT 31/2019 – Segurança contra incêndio em heliponto e heliporto.

IT 32/2019 – Produtos perigosos em edificações e áreas de risco.

IT 33/2019 – Cobertura de sapé, piaçava e similares.

IT 34/2019 – Hidrante Urbano.

IT 35/2019 – Túnel rodoviário.

IT 36/2019 – Pátio de contêineres.

IT 37/2019 – Subestação elétrica.

IT 38/2019 – Segurança contra incêndio em cozinha profissional.

IT 39/2019 – Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade.

IT 40/2019 – Edificações históricas, museus e instituições culturais com acervos museológicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

IT 41/2019 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão.

IT 42/2019 – Projeto Técnico Simplificado (PTS).

IT 43/2019 – Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existentes.

IT 44/2019 – Proteção ao meio ambiente.

IT 45/2019 – Segurança contra incêndio para sistema de transporte sobre trilhos.

QUANTIFICAÇÃO PRINCIPAL:

A contratada deve realizar levantamento técnico preliminar para à execução dos serviços, por meio de visita técnica prévia ao local da obra para execução serviços e adequações necessárias, seguindo todas as especificações do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para a efetiva obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com o dimensionamento e a organização de mão de obra, ferramentas e materiais a serem utilizados para cumprimento do objeto, conforme Planilha Orçamentária e respectivo Cronograma. Os trabalhos estão sujeitos a fiscalização e a não conformidade em qualquer um serão impugnados e reexecutados.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços e instalações apresentados devem estar em conformidade com as normas da ABNT vigente e deverão ser executados com planejamento prévio e de preferência com a escola fora do período escolar e/ou em finais de semana, visado a segurança do local, dependendo da tipologia dos serviços.

Todas as intervenções deverão estar de acordo com o projeto técnico e relatório de análise (anexo) e estão inclusos os procedimentos junto à corporação dos bombeiros e emissão da documentação (Art's/ Cau's) e demais exigência pertinentes a obtenção do referido Atestado, inclusive se houver necessidade da emissão de Formulário para Atendimento Técnico para realizar solicitações de alterações e sanar dúvidas referentes ao processo.

SEGUE ABAIXO MODELO ILUSTRATIVO DAS SINALIZAÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO



NOTA: ABNT 13.434 – As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.

MODELO



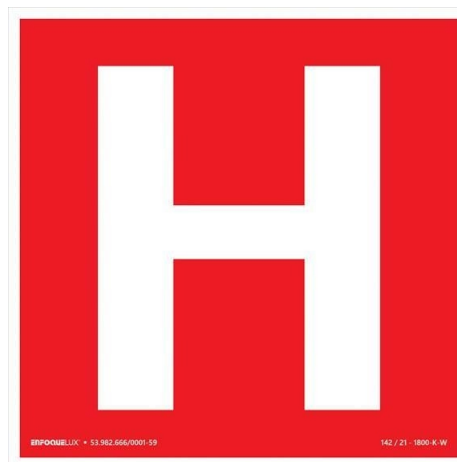


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA: ABNT 13.434 – As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.

MODELO



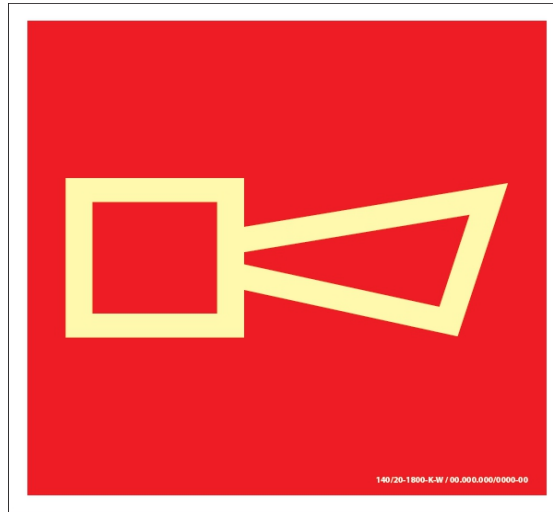
NOTA: ABNT 13.434 – As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO



NOTA: ABNT 13.434 – *As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.*

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO



NOTA: ABNT 13.434 – *As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.*

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO



NOTA: ABNT 13.434 – As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.

MODELO



NOTA: ABNT 13.434 – As Sinalizações de Segurança Contra incêndio e Pânico devem ser fotoluminescentes e precisam atender a norma ABNT NBR13434 e as Instruções Técnicas do Corpo de bombeiros estaduais.

A norma exige que as placas sejam identificadas de forma legível, na face exposta, com o nome do fabricante, ou marca registrada ou número do CNPJ e ainda contenham as informações das características tais como: Intensidade luminosa, tempo de atenuação e cores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTINTORES:

O extintor portátil é um aparelho manual, constituído de recipiente e acessório, contendo o agente extintor, destinado a combater princípios de incêndio. Sabendo os tipos de naturezas do fogo que podem causar o incêndio, agora conseguimos classificar os extintores de acordo com sua indicação e agente extintor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AGENTE	INDICAÇÃO PARA CLASSE DE INCÊNDIO	ILUSTRAÇÃO DA ETIQUETA
Água	Para incêndios de classe A. Age por resfriamento e nunca deve ser usado em incêndios de classes B e C.	
Espuma mecânica	Para incêndio de classe A e B. Age por resfriamento e abafamento e nunca deve ser usado em fogo de natureza classe C.	
Pó Químico B/C	Para incêndios de classe B e C. Extingue o fogo por meio de reações químicas.	
Pó Químico A/B/C	Para incêndios e classe A, B e C. Extingue o fogo por meio de reações químicas e abafamento. Pode ser usado para contenção de praticamente qualquer natureza.	

Devem ser instalados extintores para as três classes de incêndio:

CLASSE DE FOGO	DESCRIÇÃO
A	Materiais sólidos
B	Líquidos e gases inflamáveis
C	Equipamentos energizados

Havendo riscos especiais na edificação, devem ser instalados extintores específicos para cada risco;

Para fins desta cartilha, consideram-se equipamentos energizados aqueles alimentados pela rede de energia elétrica (como microcomputadores, eletrodomésticos, etc.);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

A distância máxima a ser percorrida para se alcançar o extintor deve ser de 20 metros;

Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos;

Nas áreas residenciais unifamiliares não será obrigatório a instalação de extintores;

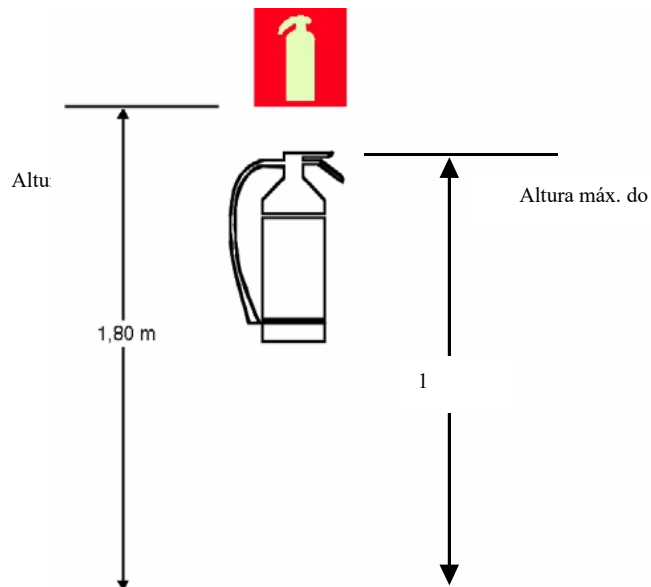
Havendo uso de equipamentos energizados deve ser empregado no mínimo um extintor com capacidade extintora 20 B:C (para pó químico seco ou ABC),

Se for utilizado na edificação líquido ou gás inflamável, o interessado poderá solicitar na Unidade do CBMSP mais próxima, informações sobre a proteção a ser adotada caso haja dúvida através do Formulário de atendimento técnico;

O extintor quando for fixado na parede deve estar a uma altura máxima de 1,60 m do piso (medida a partir da alça de manuseio) e, quando estiver sobre o piso acabado, deverá ser apoiado em suporte (tripé) afixado ao solo;

Deve ser instalado em local de fácil acesso e visualização, permanecer desobstruído e protegido contra intempéries, devendo ainda possuir placa de sinalização para sua fácil localização;

Os extintores não devem ser instalados nos lanços das escadas ou de forma a reduzir a largura da rota de fuga;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA





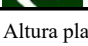


A sinalização de emergência tem como finalidade garantir que sejam adotadas as ações adequadas à situação de risco, facilitando a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

A sinalização de extintores é obrigatória independente das características da edificação;

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, caso não possua verga, poderá ser diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;

A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que à distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m;

A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;

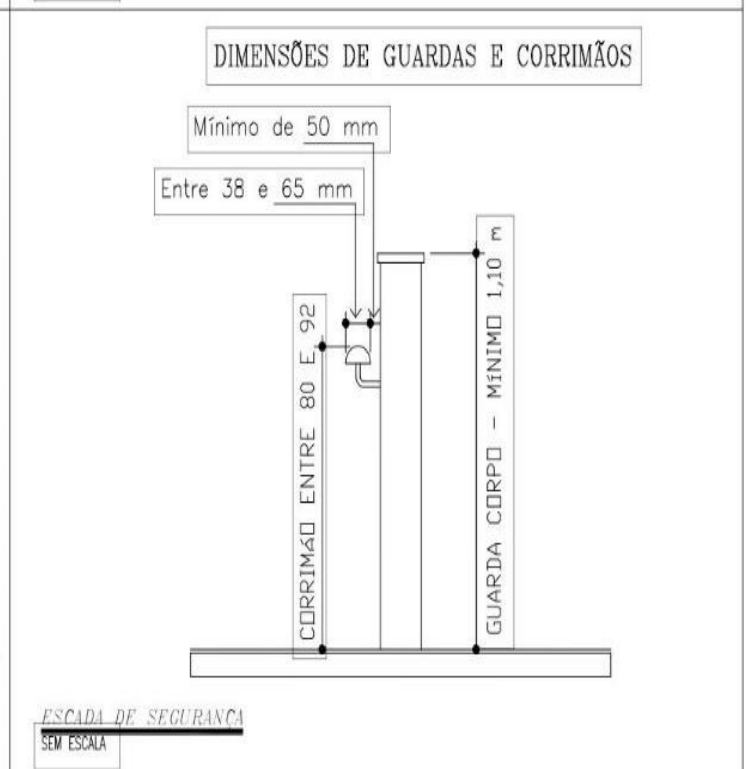
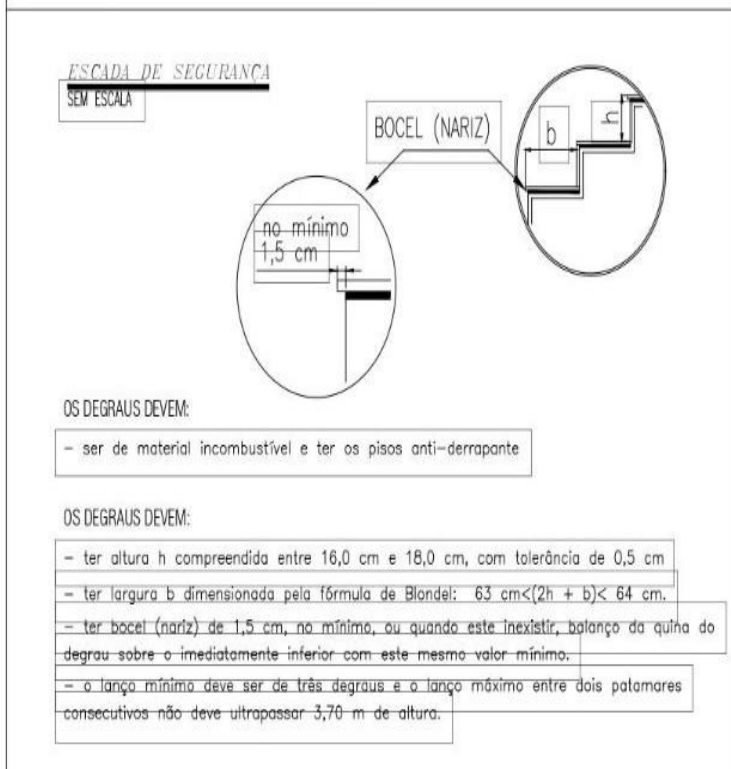
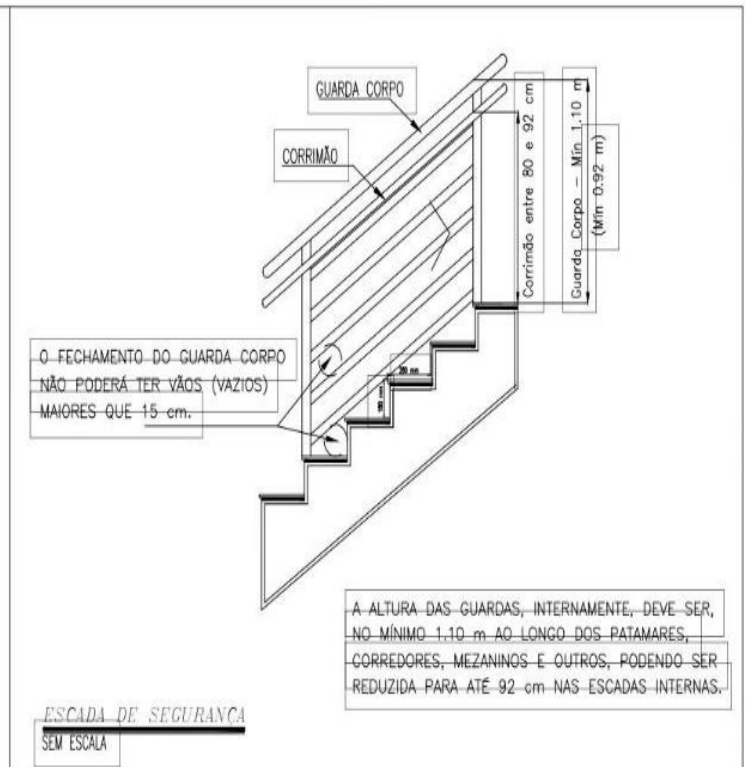
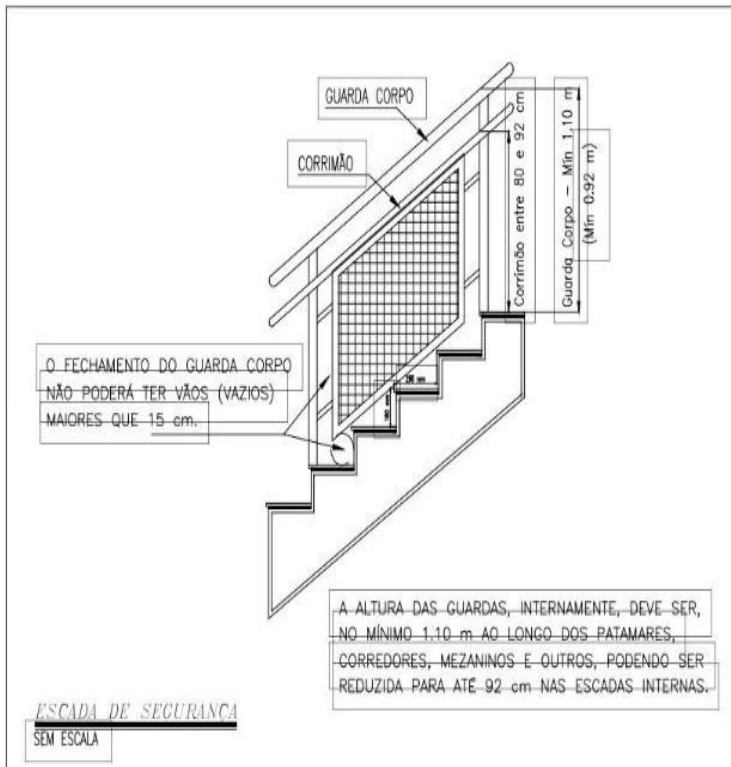
PLACA	MEDIDA DE SEGURANÇA	FORMATO	INDICAÇÃO
			
			de u sem
			
			do da saída)
	Altura placa sinalização		ada acima car o acesso
	1,80 m		
			ntido de uver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

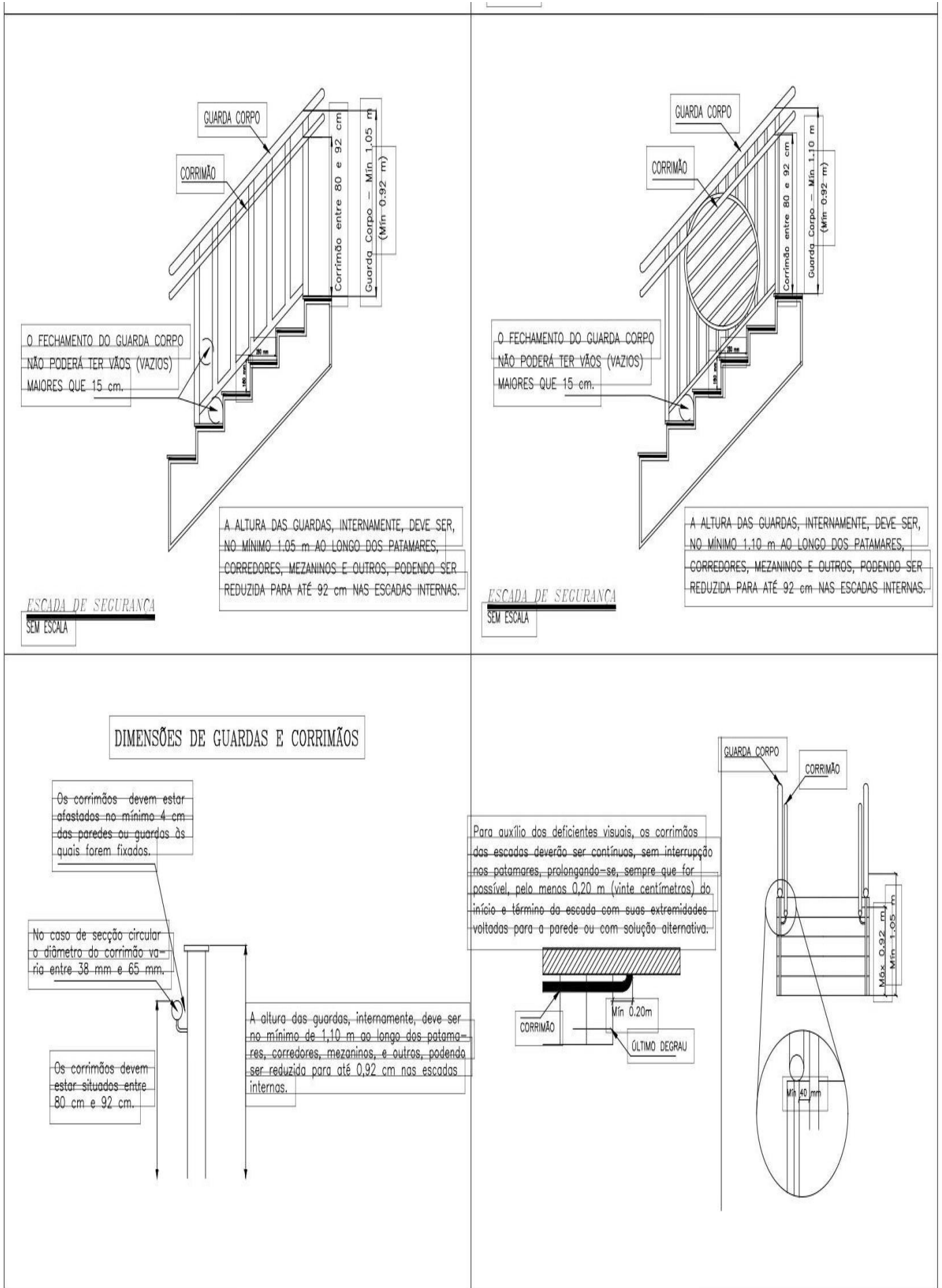
ESCADAS E CORRIMÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRAL DE GÁS

As orientações abaixo foram retiradas da INSTRUÇÃO TÉCNICA 28/2019.

Possuir afastamento mínimo de 1,50m de fossos, caixas ou ralos de escoamento de água, gordura, ventilação ou esgoto, de caixas de rede de luz e telefone, de fossa, de sumidouro e outros;

Recipiente deve ser instalado no lado externo da edificação;

Na Central de GLP deverá ser afixada a inscrição "CUIDADO CENTRAL DE GÁS", de forma legível (letras na cor preta sobre fundo amarelo).



(Modelo)

Art. 63. Para a execução das redes de instalação de gás (tubos e conexões), são admitidos os seguintes tipos de materiais:

- aço, com ou sem costura, preto ou galvanizado;
- aço preto ou galvanizado, com ou sem costura, classe média;
- cobre sem costura;

IV - polietileno (PE80 ou PE100), somente para redes enterradas e externas às projeções horizontais das edificações;

- multicamadas, somente para redes enterradas e externas às projeções horizontais das edificações;

VI - mangueiras flexíveis, para interligação entre ponto de utilização e aparelho a gás/medidores, compatíveis com o uso e a pressão de operação.

Art. 29. A área de locação dos recipientes, ou seja, a Central de Gás com recipientes de superfície, aterrados ou enterrados deverá possuir a seguinte sinalização: Placa com inscrição "PERIGO", "INFLAMÁVEL" e "PROIBIDO FUMAR" nas dimensões mínimas de: 40cm x 30cm, com letras (mínimo) em dimensão de 4 x 7cm, traço de 1,5cm, em cor preta sobre fundo amarelo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

XV - LIMPEZA FINAL DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, gás, etc.).

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela contratada.

XVI - LIBERAÇÃO DO AVCB:

Iniciar o processo de aprovação do alvará de vistoria do corpo de bombeiros junto ao site da via fácil, bem como fazer o acompanhamento dos processos administrativos fazendo os uploads de todos os documentos necessários para envio. Fazer o acompanhamento das visitas/vistorias em conjunto com o bombeiro, finalizando assim com a emissão do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalação/manutenção - sist. Utilização de gás inflamável
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de brigada contra incêndio
- Atestado de conformidade de instalação elétrica conf. IT 41
- Relat. De Comis. E Rel. de Insp. Per do Sist. De Det. e Alar. De Incêndio
- Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos
- Treinamento brigada de incêndio

XVII - CURSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Deverá ser ministrado Curso de Segurança Contra Incêndio, onde os participantes possam ser dotados de conhecimentos referentes aos regulamentos de segurança contra incêndio no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Apresentar a aplicação prática das principais medidas de Segurança Contra Incêndio existentes no estado de São Paulo e os Sistemas de Proteção mais utilizados nas edificações, além dos conceitos de prevenção de incêndios e as medidas de proteção passiva e ativa contra incêndio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

O curso deverá ser ministrado aos Gestores Escolares, na própria Unidade Escolar, com emissão de certificado.

A carga horária do curso deverá seguir a legislação vigente.

Todo equipamento e material necessários para que o curso possa ser ministrado, será fornecido pela empresa vencedora, tais como: Recursos Áudios Visuais, Equipamentos de Combate a Incêndio, Prancha, Manequim de Treinamento, Kits de Primeiros Socorros, entre outros.